



PROJETO DE LEI Nº 33 /2021



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais

Protocolado sob o nº 291 no livro próprio,
sob a folha de nº 10 em 06 de
12 de 2021 às 10 : 45 hs

[Handwritten Signature]

Altera o anexo das metas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constante na Lei 1445 de 18 de junho de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para incluir o abono do FUNDEB para os profissionais da educação básica, **publicados no Quadro de Avisos no saguão da Câmara.**

Em, 02 / 12 / 2021
[Handwritten Signature]
SERVIDOR RESPONSÁVEL

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, Usando da atribuição que me confere o inciso VIII, do art. 105 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a incluir na Lei 1445 de 18 de junho de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias a seguinte meta:

Parágrafo Único: criação do abono do FUNDEB (70%) para pagamento no exercício de 2021.

Art.2º - O Poder Executivo Municipal deverá elaborar lei específica contendo os valores, os beneficiários e demais critérios para quitação do saldo financeiro encontrado até 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 26 de novembro de 2021

[Handwritten Signature]
Rufino Clovis Folador
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais

Proposição APROVADA em única
votação, dia 06 de 12 de 2021, por
08 votos favoráveis e 02 votos contrários.

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]
MARCELLO DIAS MOREIRA
ASSESSOR JURÍDICO
Prefeitura de Buritis